

## EDITAL

A APRAM – Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira S.A. doravante abreviadamente designada por APRAM, S.A. com sede na Gare Marítima da Madeira, Molhe de Pontinha, Porto do Funchal, 9004-518 Funchal, e endereço eletrónico [portosdamadeira@apram.pt](mailto:portosdamadeira@apram.pt), ao abrigo das competências que lhe são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/99/M, de 1 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/M, de 23 de agosto e pelo n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, conjugado com o artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 33/2008/M, de 14 de agosto, torna público, através do presente Edital, e em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 5 do artigos 21.º e n.º 6 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na redação conferida pela Lei n.º 44/2012, de 29 de agosto, que deu entrada nesta entidade um pedido da sociedade Cervejolândia, Lda com vista à atribuição, mediante concessão, do direito de utilização privativa de uma parcela de domínio público sob jurisdição da APRAM, S.A., com uma área coberta total de 695 m<sup>2</sup> - distribuída por 295 m<sup>2</sup> no piso superior e 400 m<sup>2</sup> no piso inferior, para além da área descoberta de 415 m<sup>2</sup>, localizada na face poente da Marina do Funchal, confrontante a leste com o terraplino da Marina do Funchal, a norte com a Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, a poente com a ribeira de São João e a sul com o contra-molhe da Marina do Funchal.

A sociedade Cervejolândia, Lda pretende que o direito de uso privativo seja atribuído por um período de 17 anos, a contar de 18 de janeiro de 2023, a fim de no espaço ser explorado uma micro fabrica de cerveja, um museu da cerveja e uma área de restauração (restaurante “BeerHouse” e esplanada, estes últimos atualmente existentes).

A área objeto da pretensão da requerente encontra-se delimitada no mapa constante do Anexo 1 ao presente Edital.

Pela utilização pretendida é devida uma taxa, a fixar nos termos do Regulamento de Tarifas da APRAM – Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira S.A., aprovado pela Portaria n.º 46/2012, de 30 de março.

Nestes termos, convidam-se todos os eventuais interessados na utilização privativa da mencionada parcela de domínio público para, querendo, e em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007 (aplicável por via do n.º 6 do artigo 24.º do mesmo diploma), requererem para si, junto dos serviços da APRAM – Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira S..A., a emissão de título com o mesmo objeto e finalidade ou apresentarem objeções à atribuição da mencionada concessão, durante um período de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Edital.

Mais se informa que, no caso de, no prazo *supra* indicado, serem apresentadas manifestações de interesse na atribuição da referida concessão, será iniciado um procedimento concursal entre os interessados, nos termos previstos na alínea e) do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007 (aplicável por via do n.º 6 do artigo 24.º, do mesmo diploma), gozando a primeira requerente do direito de preferência consagrado no n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007 (aplicável por via do n.º 6 do artigo 24.º, do mesmo diploma).

Os eventuais interessados poderão visitar os locais identificados, bem como obter informações complementares, devendo para o efeito contactar os serviços da APRAM – Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira S.A, com sede na Gare Marítima da Madeira, Molhe da Pontinha, Porto do Funchal, na Região Autónoma da Madeira.

Funchal, 10 de dezembro de 2021.

A Presidente do Conselho de Administração

(Paula Cabaço)

# ANEXO 1

## ÁREAS OBJETO DA PRETENSÃO DA REQUERENTE

FIGO 1



FIGO 0

